

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2018

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, com sede no endereço Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO.

**CONTRATADA: JOSÉ LEÃO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº. 222.346.834-91, RG nº. 254.797-ITEP-RN, residente e domiciliado a Rua Cicero Tomaz de Azevedo, 246 Apto. 201 - 1º Andar, Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN.

**OBJETIVO: Contratação do Senhor JOSÉ LEÃO DA SILVA, inscrito no CPF nº 222.346.834-91, RG nº 254.797, para Prestação de Serviços de cessão de direito e uso e manutenção do Sistema Integrado de Informatização das Administrações Tributária Municipal/SIMATRIM, para ser usado exclusivamente na Prefeitura Municipal, no exercício de 2018.**

### I – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a – Prestação de Serviços de cessão de direito e uso e manutenção do Sistema Integrado de Informatização das Administrações Tributária Municipal/SIMATRIM, para ser usado exclusivamente na Prefeitura Municipal, no exercício de 2018.

### II – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a – Colocar a disposição do **CONTRATADO** toda a documentação necessária à execução dos citados serviços.

### III – DO PAGAMENTO

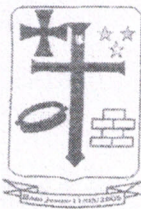
a – O pagamento terá observância ao disposto no Decreto 026/2017, que dispões sobre a Ordem Cronológica de pagamentos;

b – O pagamento será condicionado à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c – Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item b, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

d – Pagar ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços descritos acima, a importância R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), a serem quitadas em doze (10) parcelas, a contar de março de 2018.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

e – Sempre que exibir este contrato, deverá ser acompanhado do Termo de Inexigibilidade de Licitação, que fica fazendo parte integrante deste.

#### IV – DA FISCALIZAÇÃO

a) Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o Sr. Patrício Bruno Mauricio de Lima, CPF nº 082.852.434-35 e Matrícula nº 5609852, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

#### V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04.101 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação  
Ação: 2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças  
Natureza: 33.90.36 – Outros de Terceiros – Pessoa Física  
Fonte: 0100000 – Recursos Ordinários  
Região: 0001 – Bom Jesus

O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### VI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores.

O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

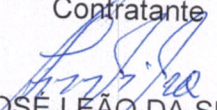
#### VI – DO FORO

a – Fica eleito o foro da Comarca de Macaíba/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.

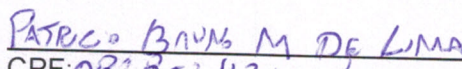
Assim sendo, e estando as partes justas e acordadas, assinam o presente, mandando reproduzir em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com duas testemunhas.

Bom Jesus/RN, 01 de março de 2018.

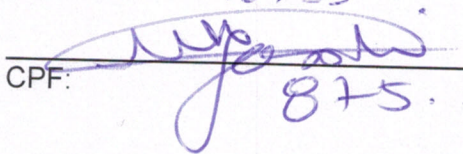
  
CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
JOSÉ LEÃO DA SILVA  
CPF nº. 222.346.834-91  
Contratado

Testemunhas:

  
PATRÍCIO BRUNO MAURICIO DE LIMA  
CPF: 082.852.434-35

CPF:

  
875.549.254-15